



## **Regimento Interno das Ligas Acadêmicas de Medicina da Faculdade Ceres – 2024**

### **DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - O Regimento das Ligas Acadêmicas de Medicina, constituído em novembro de 2013, terá por finalidade estabelecer um regulamento às atividades de acordo com o presente Regimento Interno.

**Parágrafo único** - A fiscalização das Ligas Acadêmicas funcionará nas dependências do Centro Acadêmico, localizados na Faculdade Ceres de Medicina, São José do Rio Preto – SP.

### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** - A coordenação de Ligas Acadêmicas é representada pelo Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury na figura do Diretório de Ligas Acadêmicas.

§ 1º: Poderão vir a integrar ao Centro Acadêmico, as Ligas Acadêmicas surgidas, desde que obedeçam às disposições deste regimento e que tenham sua adesão aprovada por maioria absoluta dos membros atuais do DILAF e pela Coordenadora do Curso de Medicina, em reunião convocada para este fim. Ademais, serão aceitas no máximo 27 ligas funcionando concomitantemente.

§ 2º: Será objeto de análise para fins de inclusão e manutenção das Ligas ao Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury (C.A.D.P.C): Cópia do Estatuto ou Regimento Interno da Liga; Composição mínima da nova Diretoria da Liga do ano corrente (Presidente e Vice-Presidente), relatório de avaliação pela Supervisora docente das Ligas a especialidade a qual faz menção juntamente com o telefone e endereço eletrônico; Plano de Extensão, Plano de Ensino e Plano de Pesquisa (mesmo que provisório).

§ 2.1º: Mudanças nos objetos de análise que foram avaliados e aprovados inicialmente, deverá ser submetido para nova avaliação e posterior aprovação pela Supervisora docente das Ligas.

§ 3º: Esses documentos serão entregues ao Diretório de Ligas do C.A.D.P.C. com antecedência, previamente a abertura do processo seletivo da respectiva Liga, assim, dando início ao processo de oficialização da mesma.



§ 4º: Para a composição dos membros efetivos será realizado um processo seletivo a ser divulgado por cada Liga e serão aprovados os 25 (vinte e cinco) primeiros colocados no processo seletivo. Caso o número mínimo de 15 (quinze) membros efetivos não seja atingido a Liga Acadêmica poderá ser fechada, conforme decisão do Diretório de Ligas Acadêmicas.

**Art. 3º** - As Ligas Acadêmicas da Faceres são grupos de acadêmicos que, orientados por professor responsável da Faculdade Ceres, organizam atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão tangentes a uma determinada área da saúde, com ênfase nas atividades práticas.

§ 1º: As Ligas Acadêmicas devem apresentar uma estrutura mínima de membros: 1 (hum) coordenador acadêmico Presidente, 1 (hum) coordenador acadêmico Vice-Presidente, 1 (hum) coordenador especialista graduado da área e os Membros Efetivos (no mínimo quinze membros efetivos). O coordenador acadêmico Presidente deve ser acadêmico das etapas 3 a 7, enquanto coordenador acadêmico Vice-Presidente deve estar cursando no mínimo a etapa 2 do curso.

§ 2º: Os participantes estarão organizados em:

- a) Diretivos: Presidente, Vice-Presidente e Professor Orientador (professor orientador responsável da Faculdade Ceres de Medicina e também professor coorientador se houver);
- b) Membros efetivos: em número mínimo de 15 (quinze) acadêmicos, que atuam diretamente nas atividades técnico-científicas propostas, com frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) por 1 (hum) ano;
- c) Supervisora docente das Ligas: Avaliar e aprovar as propostas de cada liga, bem como os planejamentos, orientar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e publicação.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º**- Fica estabelecido que os processos seletivos para membros diretivos e a abertura de novas Ligas ocorrerão no mês de junho e julho todos os anos e só poderão ter início após a aprovação do Centro Acadêmico Dra. Patrícia Cury, representado pelo Diretório de Ligas Acadêmicas sobre os documentos exigidos seguindo as disposições do título “Da Composição”. Com limite máximo de em 27 ligas funcionando regularmente.

Parágrafo Único: O prazo dos processos seletivos estará sujeito a mudanças desde que o Diretório de Ligas Acadêmicas acredite ser inviável o cumprimento do mesmo por questões



circunstanciais. Após a data estabelecida, o Diretório de Ligas Acadêmicas terá até 7 (sete) dias úteis para fornecer o parecer às Ligas.

**Art. 5º:** Os membros efetivos constituem-se de 25 (vinte e cinco) discentes admitidos por meio de um processo seletivo (prova), pelo período de 1 (hum) ano. Ademais, podem participar como membros ouvintes, que ingressarão na liga por meio de inscrição.

**Art. 6º:** As Ligas Acadêmicas são compostas por membros efetivos, membros diretivos, professor (es) orientador (es) e membros ouvintes. O ingresso de cada tipo de membro ocorrerá da seguinte forma:

- a) Membros efetivos: processo seletivo por meio de teste de progresso, caso acima de 25 inscrições, versando sobre ciências básicas aplicadas, saúde coletiva, clínica médica, pediatria, ginecologia/obstetrícia, e cirurgia geral.
- b) Membros diretivos de Ligas em funcionamento: devem montar chapas (Presidente + Vice-presidente) e enviar documentos solicitados.
- c) Membros diretivos de Ligas que irão abrir ou reabrir: enviar documentos solicitados e apresentar projetos de gestão para membros do DILAF.
- d) Membros ouvintes: irão se inscrever, em data a ser determinada por cada liga, diretamente com os membros diretivos da determinada liga.

**Parágrafo único:** Em casos empate entre ligas ou número maior de 27 ligas, poderá haver classificação de acordo com área de atuação do orientador referente a área da Liga Acadêmica, atuação em etapa mais avançada para presidente e vice-presidente do diretivo acadêmico, respectivamente; não estar participando de outro membro diretivo (presidente ou vice-presidente), e maior pontuação no teste de progresso (04-04-2024).

**Art. 7º:** Processo seletivo

§1º: Para a composição dos membros efetivos será realizado um processo seletivo em que serão aprovados os alunos que fizerem maior pontuação no teste de progresso (04-04-2024).

§2º: A prova do teste de progresso é composta por 120 questões divididas em cinco áreas: área básica, clínica médica, pediatria, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, e saúde coletiva.

§3º: A prova é elaborada pelo consórcio Caipira.



§4º: A prova acontece em data determinada pela Faculdade Ceres com duração máxima de 4 horas.

§5º: Candidatos que não compareceram na avaliação e não apresentam justificativa médica ou judicial estão automaticamente desclassificados.

§6º: Os critérios de desempate, na seguinte ordem, são:

- a) Aqueles que cursarem períodos superiores
- b) Maior nota na graduação
- c) Candidato inscritos em um menor número de Ligas

**Art. 8º:** Caso haja desistência de um dos membros diretivos, os acontecimentos seguirão da seguinte forma:

- a) Será aberta a vaga para os membros efetivos da liga. Caso haja mais de um interessado, haverá desempate de acordo com o parágrafo único do Artigo 6º.
- b) Se não houver interesse entre os membros efetivos da liga, o cargo será aberto para os acadêmicos a partir da 3ª etapa do curso.
- c) Se, e somente se, após os passos a) e b), não houver substituto para o cargo, o membro diretivo restante poderá finalizar a gestão sozinho como presidente.

§ 1º: No caso de transferência de membros efetivos, os diretivos devem adicionar em livro ata os membros que transferiram (com as informações: RA, CPF e E-mail).

§ 2º: Caso haja troca da gestão da Liga, deve ser realizada uma ata de troca de gestão.

## **DAS PENALIDADES**

**Art. 8º:** Será critério de exclusão da parceria com o Centro Acadêmico, a falta de representação das Ligas, através de seus representantes oficiais indicados em Documento citado no parágrafo 1º do Artigo 3º, em 2 reuniões com DILAF ou deixarem de seguir as disposições deste Regimento. As faltas devem ser registradas no Livro Ata e serão abonadas aquelas com



justificativa desde que assim seja julgado e decidido pelos membros diretivos da Liga em conjunto ao Diretório de Ligas Acadêmicas.

**Parágrafo único:** Será critério de suspensão das atividades das Ligas por tempo indeterminado, caso estas, não estejam cumprindo com suas atividades nas datas marcadas, sob a mesma perspectiva caso não apresentem o Livro Ata para a Diretório de Ligas nas datas exigidas.

**Art. 9º** - Cabe a liga, por gestão, realizar atividade de extensão no evento “Caravana da Saúde”, evento institucional que ocorre a cada 6 meses junto com a população. Nesses eventos serão desenvolvidos os projetos de pesquisa científica após a aprovação do CEP-Faceres, exposição de caso clínico, além de aulas expositivas com professores e palestrantes. Fica a critério dos membros diretivos organizarem outras atividades durante os encontros, desde que cumpram as atividades obrigatórias.

§1º: A liga precisa realizar, no mínimo, 5 (cinco) encontros sendo 2 (dois) encontros FUNDAMENTAIS e 3 (três) encontros REGULARES. Totalizando 10 encontros anuais, sendo 4 (quatro) FUNDAMENTAIS e 6 (seis) REGULARES. Os encontros realizados fora dos obrigatórios, são classificados como REGULARES e pontuam como tal.

§2º: O não cumprimento do número de encontros acarretará na suspensão dos membros diretivos.

§3º: A ausência do membro efetivo na caravana da Saúde implicará em suspensão do mesmo, exceto por meio de justificativa, como ligante de religião adventista, doença comprovada por atestado e óbito de familiares, mediante aviso prévio com antecedência de até 2 horas do horário da atividade (salvo outras exceções que devem ser aprovadas pelos membros do DILAF).

§4º A presença do ligante no programa de extensão FACE-FULBEAS isenta a participação do mesmo no evento “Caravana da Saúde”.

§4º A variação entre 4 (quatro) a 6 (seis) encontros semestrais poderão ser aplicadas desde que cumpra-se o montante de encontros anuais, fundamentais e regulares tais como descritos no parágrafo primeiro.

**Art. 10º:** Cabe aos membros Diretivos e Efetivos comparecerem às atividades da Liga sempre que convocados, recebendo certificação mediante comprovação de participação por 1 (hum) ano, com frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) ao final da gestão.

§1º: Lembrando que existem as aulas FUNDAMENTAIS que valem 10 pontos e aulas



REGULARES que valem 3 pontos, anulando o parágrafo sétimo, pois o número máximo de pontos por ano é o equivalente a 18 pontos. Ou seja, se qualquer membro, tanto efetivo como acadêmicos diretivos acumularem um montante maior ou igual a 18 pontos será excluído da liga. Sendo necessária a atualização do Pontos Individuais para o controle ideal das faltas.

§2º: A ausência, atraso ou saída antecipada dos integrantes da diretoria e dos membros efetivos, acarretará o acúmulo de pontos, conforme situação abaixo:

- a) Ausência injustificada em encontro REGULAR: 3 pontos
- b) Ausência injustificada em encontro FUNDAMENTAL: 10 pontos
- c) Ausência justificada em encontro REGULAR, como doença comprovada por atestado e óbito de familiares, mediante aviso prévio com antecedência de até 5 horas do horário da reunião (salvo outras exceções que devem ser aprovadas pelos membros do DILAF): 1 ponto
- d) Ausência justificada em encontro FUNDAMENTAL, como doença comprovada por atestado e óbito de familiares, mediante aviso prévio com antecedência de até 5 horas do horário da reunião (salvo outras exceções que devem ser aprovadas pelos membros do DILAF): 4 pontos
- e) Atraso por mais de 10 minutos (REGULAR/ FUNDAMENTAL): 1 pontos
- f) Saída antecipada do encontro sem justificativa (REGULAR): 2 pontos
- g) Saída antecipada do encontro com justificativa (REGULAR): 1 ponto
- h) Saída antecipada do encontro sem justificativa (FUNDAMENTAL): 4 pontos
- i) Saída antecipada do encontro com justificativa (FUNDAMENTAL): 2 pontos

§ 3º: Ressalta-se que existem dois critérios de exclusão de ganho de certificados baseado em faltas, explicados nos parágrafos 7 (sete) e 8 (oito).

**Art. 11º:** Os membros diretivos estarão sujeitos a penalidades, assim como os membros efetivos. Segundo a pontuação a seguir:

- a) Desrespeitar os membros do Diretório de Ligas Acadêmicas: 5 pontos
- b) Faltar em reuniões com o Diretório de Ligas Acadêmicas: 9 pontos
- c) Ausência de resposta a comunicados, em grupo geral e no privado: 5 pontos
- d) Não manter todos os calendários atualizados, com local e data da reunião: 7 pontos



- e) Encontros que não forem agendados até 4 dias antes da data planejada: 7 pontos
- f) Não manter compromisso com seus ligantes (colocar em grupos, avisar sobre encontros, etc): 7 pontos

O membro diretivo que atingir 18 pontos, será convidado a se retirar do cargo.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA LIGA**

**Art. 12º** - Compete aos membros da Liga.

§ 1º: Compete ao Coordenador da Liga propor e orientar as atividades acadêmicas.

§ 2º: Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente representar oficialmente os interesses dos discentes em caráter de unanimidade junto à coordenação da Liga. Fazer cumprir o Estatuto. Convocar e presidir as reuniões, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o direito de voto de qualidade.

§ 3º: Compete ao Vice-presidente assessorar o Coordenador da Liga e o Presidente na implantação, condução e operacionalização das atividades propostas. Secretariar todas as reuniões, fazendo as respectivas atas em livro próprio.

§ 4º: Compete aos membros efetivos promover, colaborar e participar assiduamente das atividades propostas.

§ 5º: São direitos dos membros da Liga:

- a. Apresentar sugestões e propostas de atividades;
- b. Receber informações das atividades propostas;
- c. Usufruir gratuitamente das atividades propostas;
- d. Receber certificação pelas atividades desenvolvidas.

§ 6º: São deveres dos membros diretivo e efetivos das Ligas:

- a. Conhecer e respeitar integralmente esse Regimento;
- b. Promover e participar ativamente das atividades propostas.
- c. Executar atividades de extensão e ensino.
- d. Fomentar a produção e execução de trabalhos científicos de conclusão da liga.
- e. Realizar o mínimo de uma produção científica de caráter oficial (exemplo: artigo científico, apresentação formato pôster ou oral em eventos científicos, livro ou capítulo de livro, entre outros) seja em conjunto ou não com os membros.



§ 7º: Cabe aos membros Diretivos e Efetivos comparecerem às atividades da Liga sempre que convocados, recebendo certificação mediante comprovação de participação por 1 (hum) ano, com frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) ao final da gestão.

§ 8º: Cabe aos membros Diretivos e Efetivos comparecerem às atividades de extensão da Caravana da Saúde sempre que convocados, recebendo certificação a cargo da Coordenação de Extensão da Faceres e o direito de receber o certificado da Liga.

## **DAS FINALIDADES**

**Art. 13º:** As Ligas Acadêmicas têm como função: contribuir para o atendimento e promoção de saúde à comunidade; estabelecer um espaço que proporcione o aprimoramento da formação técnico-científica e humanística dos alunos da graduação; promover atividades interdisciplinares, congregando alunos de graduação, pós-graduandos, docentes e profissionais da área da saúde; produzir conhecimentos relevantes frente às demandas sociais contemporâneas.

**Art. 14º** - Cabe ao Centro Acadêmico na figura do Diretório de Ligas Acadêmicas: representar as Ligas Acadêmicas frente aos órgãos deliberativos da FACERES, Órgãos Municipais e comunidade adjacente (bem como outras instituições); prestar assessoria às Ligas Acadêmicas; zelar pelo cumprimento do Regimento de cada uma das Ligas; aprovar a Regulamentação mínima para o ingresso de novos membros; colaborar com a divulgação das atividades das ligas; avaliar e incentivar a criação de novas ligas; desenvolver e fomentar o desenvolvimento de atividades pelas ligas, essencialmente no que tange a atividades de extensão.

**Art. 15º** - A título de documentação, toda liga terá um portfólio personalizado físico e online (Google drive) no qual deverá conter anexados ao mesmo:

- a) Estatuto da respectiva Liga Acadêmica;
- b) Regimento Interno das Ligas, sempre atualizado;
- c) Plano de ensino, mesmo que provisório;
- d) Lista de presença das atividades realizadas;
- e) Ficha Individual do ligante para documentação de atraso ou falta em atividades;
- f) Planilha anual (resumo) de controle de presença dos membros;
- g) Ficha de prestação de contas (receitas e despesas) abordando: item comprado, valor do item (em reais), local da compra, finalidade da compra, responsável pela compra e nota fiscal/comprovante de pagamento em anexo;
- h) Relatório final das atividades efetuadas pela Liga Acadêmica ao fim da gestão vigente;



**Art. 16º** - As atividades de extensão das ligas acadêmicas da Faceres regem-se pelo Regulamento de Extensão, com base no regimento geral da Faceres, pela legislação de ensino superior e pelo estatuto da Mantenedora. Existe uma plataforma online associada ao site da faculdade Faceres com a finalidade de realizar todo o tramite do projeto de extensão, essa plataforma é de responsabilidade da Coordenação de Extensão da faculdade.

**Parágrafo Único:** As ações de extensão tramitam da seguinte forma:

- I. Preenchimento da proposta e resumo, pelos interessados, conforme modelos disponibilizados no site da Faceres ou na própria Coordenação de Extensão:
  - a. Formulário-proposta Projeto de Extensão / Atividade Acadêmica, podendo ser apresentado com finalidade de implementação na comunidade (Anexo...);
  - b. Formulário-proposta para Cursos de Extensão e Eventos, podendo ser apresentado com finalidade de implementação na Instituição (Anexo...), e;
  - c. Resumo Projeto de Extensão / Atividade Acadêmica / Cursos de Extensão e Eventos (Anexo ...).
- II. Enviar por e-mail as informações do Item I, para a Coordenação de Extensão, conforme prazos estabelecidos nos formulários anexos;
- III. Análise da Coordenação de Extensão, conforme prazos estabelecidos nos formulários anexos;
- IV. Encaminhamento da proposta pela Coordenação de Extensão, para aprovação da Coordenação de Curso, conforme prazos estabelecidos nos formulários anexos;
- V. Encaminhamento da proposta pela Coordenação de Extensão, para a Direção Geral, caso envolva utilização de recursos financeiros da Instituição;
- VI. Só após aprovação nas instâncias citadas que o resumo é encaminhado para o Setor de Comunicação, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para divulgação, e;
- VII. Início das ações de organização.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 17º** - A Fiscalização das Ligas ficará a cargo do Diretório de Ligas Acadêmicas do C.A.D.P.C em conjunto aos membros diretivos da respectiva liga acadêmica.



§ 1º: Para validação da presença em reuniões remotas, será necessário anexo de fotografias em dois momentos distintos ao longo do encontro, com intervalo mínimo de 20 minutos entre uma foto e outra, além da presença salva com nome completo do aluno no chat. As câmaras devem estar ligadas o tempo todo ao longo do encontro, e será considerado falta se a câmara do aluno estiver fechada nas duas fotos durante o encontro.

§ 2º: Para validação das reuniões presenciais, será necessário a lista de presença assinada pelos membros efetivos ao final do encontro. A lista deve ser anexada no portfólio online (foto ou PDF).

§ 3º: O portfólio da liga deverá ser entregue ordeiramente ao Diretório de Ligas Acadêmicas ao final da gestão, na plataforma Google drive, contendo os documentos supracitados.

§ 4º: O portfólio personalizado online (Google drive), deverá ser alimentado constantemente e entregue ao Diretório de Ligas Acadêmicas ao final do primeiro semestre. Havendo falhas ou faltas de documentos, os membros diretivos serão avisados pelos fiscais de ligas e então, terão 1 (uma) semana para entrega final do portfólio. Caso a entrega não seja feita após este prazo, os membros diretivos estarão sujeitos à suspensão do cargo.

§ 5º: O portfólio final (correspondente ao ano todo da gestão), deverá ser entregue no Google drive. Havendo falhas ou faltas de documentos, os membros diretivos serão avisados pelos fiscais de ligas e então, terão 1 (uma) semana para entrega final do portfólio. Caso a entrega não seja feita após este prazo, os membros diretivos não receberão certificação referente ao cargo diretivo.

## **DAS REUNIÕES**

**Art. 18º** O Centro Acadêmico através do Diretório de Ligas Acadêmicas deverá ter ciência das atividades promovidas pelas ligas mensalmente, ou quando se fizer necessário, quer seja por convocação dos representantes do Centro Acadêmico, quer seja por solicitação requerida pela Coordenadoria de Extensão da Faceres de pelo menos um dos membros diretivos das ligas.



## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19º** - Cada aluno poderá participar concomitantemente de no máximo três ligas (2 efetivos e 1 diretivo ou 2 diretivos e 1 efetivo). Os membros ouvintes devem cursar das etapas 8 a 12 podem participar de até 3 ligas concomitantemente.

**Parágrafo único:** O aluno matriculado na etapa 8 do Curso de Medicina poderá escolher até 3 Ligas Acadêmicas para participar regularmente por um período de seis meses, ganhando certificado de participação, se a frequência nos encontros for 100%, contabilizando 20h extracurriculares. Os alunos do internato que estiverem passando em Rio Preto nos 6 meses de processo seletivo de Ligas poderão realizar inscrição durante esse período e precisam ter frequência de 100% nos encontros que contabilizarão 20h extracurriculares. Existem por liga 25 (vinte e cinco) vagas para membros efetivos e vagas ilimitadas para membros ouvintes, destinadas a alunos do internato e da etapa 8, por meio de inscrição. Para os membros ouvintes, as atividades de extensão fora do cronograma de aulas não serão obrigatórias, dessa forma, somente as aulas contarão com presença.

**Art. 20º** - A participação nas ligas acadêmicas ocorrerá por todo e qualquer acadêmico de medicina, devidamente matriculado na Faceres, o qual fora aprovado em processo seletivo da respectiva liga, seguindo as disposições do título “Da Composição” no Parágrafo sexto do Artigo Terceiro.

**Art. 21º** - A emissão de quaisquer certificados ficará a cargo do Diretório de Ligas Acadêmicas por até 2 anos após o término das atividades via e-mail. Sabendo que a gestão é composta por no mínimo, 10 encontros, com duração estimada de 2 a 4 horas cada, fica determinado que o certificado para membros efetivos tem um equivalente de 40 horas, enquanto que o dos membros diretivos é de 60 horas. Membros ouvintes receberão certificação de 20 horas. Atividades fora do cronograma estabelecido gerarão certificados separados, com horas estabelecidas pela coordenação. Exceto os certificados de EXTENSÃO que ficarão a cargo da Coordenação de Extensão da Faceres.

§ 1º: Somente receberão certificados os membros ligantes que completarem um ano de participação na liga. Exceto os casos selecionados no artigo 16.



§ 2º: em situação de transferência/ trancamento do acadêmico ligante para outra instituição de ensino, após conclusão de seis meses na liga acadêmica, o membro terá direito a certificado correspondente aos seis meses que serão contabilizados por aula participada nas normas da certificação do C.A.D.P.C. Em caso de transferência o ligante terá direito de escolher se recebe a certificação pelo Dilaf (um único certificado) ou a certificação pelo C.A.D.P.C (vários certificados com os limites estabelecidos pelo C.A.D.P.C).

§ 3º: Somente receberão certificado final os membros que computarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença. Ou aquele que não ultrapassar o número total de 18 pontos em falta.

§ 4º: em situação de encerramento da liga com a contabilização de 6 meses corridos, os ligantes tem o direito de receber as horas contabilizadas em seis meses, sendo computados pelo Dilaf em uma certificação única ou pela certificação do C.A.D.P.C (vários certificados com os limites estabelecidos pelo C.A.D.P.C).

§ 5º: Alunos que realizarem projetos científicos que contemplem atividades realizadas na liga, receberão certificados com horas estabelecidas pelo DILAF.

**Art. 22º** As alterações do presente Regimento Interno devem ser feitas pelo C.A.D.P.C. e pela Coordenadora do Curso de Medicina.

**Art. 23º** Os casos omissos serão considerados pelo Diretório de Ligas Acadêmicas do C.A.D.P.C juntamente com o próprio.

São José do Rio Preto, 06 de junho de 2024.

---

**Any de Castro Ruiz Marques**  
Presidente das Ligas Acadêmicas

---

**Lara Liz**  
Secretária das Ligas Acadêmicas



---

**Nhaomy Thayna Cunha**

Diretora de Extensão das Ligas Acadêmicas

---

**Isadora de Lima Fujinami Tano**

Diretor Científico das Ligas Acadêmicas

---

**Manuela Mussi**

1ª Fiscal de Ligas Acadêmicas

---

**Rafaela Chaves**

2ª Fiscal de Ligas Acadêmicas

---

**Manuela Mussi**

3ª Fiscal de Ligas Acadêmicas